



PORTARIA Nº 222 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ELISMAR MALTA RIBEIRO Secretário Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor público **SIMONE DE FREITAS ARAGÃO SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Insumos e Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação, Decreto nº. 2675/2022, inscrito no CPF nº 658.712.861-00, para atuar como fiscal de contrato nº 174/2023, 166/2023, 167/2023, 168/2023, 169/2023, 170/2023, 171/2023, 172/2023 e 173/2023, modalidade Pregão Eletrônico 027/2023 do processo Administrativo nº 15870/2023, Registro de preços de gêneros alimentícios para uso da Secretaria Municipal de Educação celebrando com as empresas:

- **DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 08.687.366/0001-92.**
- **HT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.409.179/0001-07.**
- **JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.387.382/0001-62.**
- **MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.821.330/0001-95.**
- **M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 11.848.351/0001-73.**
- **ALFA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA CNPJ nº 11.848.351/0001-73**
- **A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA, CNPJ nº 07.662.336/0001-69.**
- **BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50**
- **CAFÉ COLISEU LTDA CNPJ nº 42.619.993/0001-24**

;com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Elismar Malta Ribeiro

Vice-Prefeito e Secretário de Educação

✉ seducsad7@gmail.com

✉ elismarmalta@santoantoniiododescoberto.go.gov.br

☎ 61 9-8594-0853



Art. 2º - Ficam os fiscais designados obrigados a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

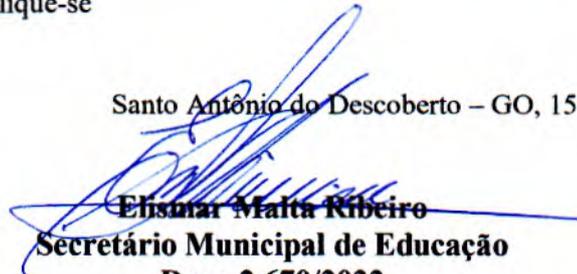
Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº. 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Ciente: Simone de Freitas Proença Santos

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 15 de Setembro de 2023.


Elismar Malta Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Dec.: 2.670/2022